

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1219

Em 29/04/2021

Liana-Lili
SERVIDOR (A)

Ofício n.º 228/2021-8ª PJJF

Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-0145.20.002288-0

Juiz de Fora, 22 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora,

Comunico a Vossa Senhoria que a representação encaminhada a este órgão ministerial sob o número MPMG-0145.20.002288-0, solicitando a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi encerrada, conforme manifestação em anexo.

Descrição do Fato: A Câmara Municipal de Vereadores encaminhou representação informando acerca da ocorrência de uma ação de despejo e leilão do imóvel Casa D'Itália, prédio tombado como patrimônio da cidade de Juiz de Fora.

Informamos que Vossa Senhoria possui um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta comunicação para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, preferencialmente através do e-mail pj8juizdefora@mpmg.mp.br, ou nesta 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2390/ SALAS 703 e 704 - CENTRO - CEP: 36.016-310 - JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, 32495908, das 13:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,


ALEX FERNANDES SANTIAGO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ilmº Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, nº 955, CENTRO -
CEP: 36.016-000 - JUIZ DE FORA - MG

Recebemos em

29/04/21

às 15:10 hs

Liana-Lili



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUIZ DE FORA- MG

Notícia de Fato nº: 0145.20.002.288-0

Representante: Câmara Municipal de Vereadores de Juiz de Fora

Representado: A Apurar

O caso dos presentes autos versa sobre notícia acerca da realização de leilão de imóvel situado nesta comarca à rua Henrique Surerus, número 45, bairro centro, denominado Casa D'Italia o qual integra o acervo do patrimônio histórico-cultural municipal sendo considerado um centro de convivência relacionado à cultura e origem italiana.

Desse modo, analisando de maneira detida as informações que constam nos autos vislumbra-se que a presente Notícia de Fato não merece prosseguimento por se encontrar prejudicada tendo em vista a suspensão do leilão do aludido imóvel tornando por ora inócuo aprofundamento no acervo fático narrado nos autos.

Em vista do exposto alhures, o Ministério Público deixa de promover a instauração de Inquérito Civil em vista da prejudicialidade dos fatos acima narrados devendo-se proceder ao arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, tomando-se as providências necessárias para a sua realização.

Juiz de Fora – MG, 16 de abril de 2021.

Alex Fernandes Santiago

Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente